

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro nº 02

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIALA
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DANIELA COELHO FAGUNDES
KATIA FAGUNDES TAVARES
SUBSTITUTOS

Matrícula nº 59.154

CNM Nº. 094961.2.0059154-79

Pág. 01

MATRÍCULA PROVISÓRIA

Imóvel: UMA (1) CASA RESIDENCIAL, situada à Rua Marcellio Dias, nº 1114, Casa A, bairro de Igapó, zona norte, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da 1ª CRI, desta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, IPTU: 1.006.0091.01.0263.0004.1 – Sequencial 9.178599-5 ==

Proprietários: FRANCISCO PEDRO DE FRANCA, inscrito no CPF sob o nº 150.796.354-87. ==

Título Aquisitivo: == Inexiste qualquer Transcrição, Inscrição e/ou Matrícula do imóvel acima descrito e caracterizado perante esta serventia: Primeira CRI-Natal-RN: Matrícula aberta cumprindo-se DECISÃO JUDICIAL, extraído dos autos do processo nº 0885535-34.2018.8.20.5001 – objeto do AV-1 abaixo. Notas: a)- Ônus que grava o imóvel: PENHORA; b)- Vê Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 698 – Registro Geral, Livro nº 2, letra “F”; - c)- Nos termos do art. 314, §1º do Provimento nº 156, de 18/10/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, observando-se que: “A matrícula provisória será encerrada por ocasião da definitiva, por meio de averbação da qual conste o número da matrícula e o livro para o qual foi transferida.” d)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202310949610061141HBI”. ==

O referido é verdade e dou fé.-

Natal/RN, em 13/11/2023. -

- Oficiala da 1ª CRI -

AV-1-59.154 = Prenotação nº 129.665, em data de 10/11/2023, procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora, datado de Natal/RN, em 12/11/2022, extraído dos autos do processo nº 0885535-34.2018.8.20.5001, - 2ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal – RN, em que figuram como partes: Exequente – Município de Natal; e como Executado – Francisco Pedro de Franca; procede-se assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº AV-1, a devida e necessária AVERBAÇÃO DA PENHORA, constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Notas: a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 698 – Registro Geral, letra “F”; b)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202310949610061144IDJ”. ==

O referido é verdade e dou fé

Natal/RN, em 13/11/2023

- Oficiala da 1ª CRI -

Assinado eletronicamente por: DAVID RONALD DO NASCIMENTO-06920341450, em: 16/11/2023 09:06:08



3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fê que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 059154, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 16/11/2023.

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00

Total R\$ 0,00
Protocolo **61732**

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e
Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Isento

RN202310949610061547IZJ

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store

Assinado eletronicamente por: DAVID RONALD DO NASCIMENTO:06920341450, em: 16/11/2023 09:06:08

